

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO - CRP-09
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DENÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR
DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

Relação geral dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição em ordem crescente, código/cargo e resultado da análise.

Inscrição	Resultado
602.02351992/8	<p>Indeferido. As características definidoras dos contratos administrativos são: (i) formalismo, porque não basta o consenso das partes, mas, ao contrário, é necessário que se observem certos requisitos externos e internos; (ii) comutatividade, já que existe equivalência entre as obrigações, previamente ajustadas e conhecidas; (iii) confiança recíproca (intuitu personae), porque o contratado é, em tese, o que melhor comprovou condições de contratar com a Administração, fato que, inclusive, levou o legislador a só admitir a subcontratação de obra, serviço ou fornecimento até o limite consentido, em cada caso, pela Administração, isso sem prejuízo de sua responsabilidade legal e contratual (art. 72 do Estatuto); (iv) bilateralidade, indicativa de que o contrato administrativo sempre há de traduzir obrigações para ambas as partes.</p> <p>A possibilidade de estipulação de cláusulas exorbitantes é uma prerrogativa da Administração, e não uma característica dos contratos administrativos. Veja-se a doutrina de Carvalho Filho: Cláusulas de privilégio, também denominadas de cláusulas exorbitantes, são as prerrogativas especiais conferidas à Administração na relação do contrato administrativo em virtude de sua posição de supremacia em relação à parte contratada. (Manual de direito administrativo / José dos Santos Carvalho Filho. – 31. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017.)</p>

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022.

Instituto QUADRIX